



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO

012

== PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ==

LEI Nº.936 - de 25 de março de 1974

Modifica os Anexos I, II e IV da Lei Municipal nº.867, de 22 de março de 1973, e dá outras providências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os anexos I, II e IV da Lei Municipal nº.867, - de 22 de março de 1973, os primeiros modificados pela Lei Municipal nº.899, de 22 de agosto de 1973, ficam substituídos pelos anexos de mesma denominação que fazem parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Dentro de 15 (quinze) dias da data da publicação desta lei o Executivo Municipal expedirá, aos ocupantes dos cargos do Quadro de Funcionários da Prefeitura, portaria declaratória - da nova situação decorrente desta lei ou apostilará os respectivos - títulos de nomeação.

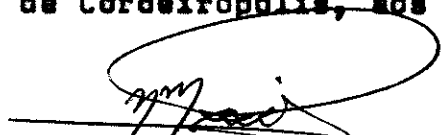
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus - efeitos a 22 de março de 1973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 25 de março de - 1974.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de março de 1974.


NELSON MORALES ROSSI
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

Lei Municipal nº936 ESTADO DE SÃO PAULO
de 25/03/1974

Fls. 01-02
continuação

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 5º DA LEI
MUNICIPAL Nº.867, DE 22 DE MARÇO DE 1973.

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNI
CIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.

TABELA I

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRAO DE VENCIMENTOS
01	Oficial de Gabinete	H
01	Procurador	F
01	Chefe do Serviço de Obras e Urbanismo . .	G

TABELA II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	C=CARREIRA I=ISOLADO	PADRAO -DE- VENCIMENTOS
01	Contador	C	M
01	Contador Auxiliar	C	J
01	Secretário	C	J
01	Secretário Auxiliar	C	I
01	Tesoureiro	C	J
01	Tesoureiro Auxiliar	C	I
01	Lançador	C	I
01	Fiscal de Rendas	C	F
01	Fiscal de Obras e Serviços . . .	C	I
01	Encarregado de Obras e Serviços.	C	G
01	Almoxarife	C	G
01	Almoxarife Auxiliar	C	F
04	1º Escrivão	C	H
02	2º Escrivão	C	F
02	3º Escrivão	C	E
01	Professor de Musica	I	F
01	Zelador	I	D
01	Orientador da Merenda Escolar .	I	B
05	Guarda Noturno	I	C
01	Servente	I	A
01	1º Contínuo	C	C
02	2º Contínuo	C	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 25 de março de_
1974.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

Lei Municipal nº.936 ESTADO DE SÃO PAULO
de 25/03/1974

Fls. 014/03
continuação

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº.867, de 22 de março de 1973.

ENQUADRAMENTO DOS ATUAIS FUNCIONÁRIOS NA SITUAÇÃO NOVA

SITUAÇÃO ATUAL (Lei nº.821-06/07/72)			SITUAÇÃO NOVA		
Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PAD.DE VENCTº	Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PAD.DE VENCTº
01	Diretor de Finanças	08	-	-	-
01	Contador Chefe	07	01	Contador	M
01	Contador	06	01	Contador Auxiliar	J
01	Secretário	06	01	Secretário	J
01	Tesoureiro Chefe	06	01	Tesoureiro	J
01	Diretor de Obras	06	01	Fiscal de Obras e Serviços	I
01	Fiscal Geral	06	-	-	-
01	Fiscal de Tributos	06	01	Fiscal de Rendas	F
01	Tesoureiro	05	01	Tesoureiro Auxiliar	I
01	Encarregado de Obras	05	01	Encarregado de Obras e Serviços	G
01	Escriturário Lançador	05	01	Lançador	I
03	Escriturário	05	04	1º Escriturário	H
01	Almoxarife	05	01	Almoxarife	G
01	1º Auxiliar de Fiscal Geral	04	-	-	-
01	Encarregado de Água e Esgoto	04	-	-	-
01	Zelador dos Cemitérios	03	-	-	-
01	Zelador do Matadouro	03	01	Zelador	D
01	Professor Escola Municipal	03	-	-	-
01	Maestro Professor de Música	03	01	Professor de Música	F
01	Motorista de Caminhão	03	-	-	-
01	Jardineiro	03	-	-	-
01	Operador de Motoniveladora	03	-	-	-
01	2º Aux. de Fiscal Geral	02	01	Almoxarife Auxiliar	F
01	Superv. Merenda Escolar	02	01	Orient. Merenda Escolar	B
02	Guarda Noturno	02	05	Guarda Noturno	C
01	Servente Parque Infantil	01	01	Servente	A
-	-	-	01	Secretário Auxiliar	I
-	-	-	02	2º Escriturário	F
-	-	-	02	3º Escriturário	E
-	-	-	01	1º Contínuo	C
-	-	-	02	2º Contínuo	A
-	-	-	01	Oficial de Gabinete	H
-	-	-	01	Procurador	F
-	-	-	01	Chefe do Serviço de Obras e Urbanismo	G

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 25 de março de 1974

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

Lei Municipal nº.936 ESTADO DE SÃO PAULO
de 25/03/1974

Fls. 01504
continuação

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ARTIGO 9º DA LEI MU- NICIPAL Nº.867, DE 22 DE MARÇO DE 1973.

TABELA DE VALORES DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS
DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓ-
POLIS.

P A D R ã O	VALOR MENSAL EM SALÁRIO MÍNIMO.
A	1,6
B	1,8
C	2,1
D	2,3
E	2,5
F	3,0
G	3,5
H	4,0
I	4,5
J	5,0
K	5,5
L	6,0
M	6,5
N	7,0
O	8,0
P	9,0
Q	10,0
R	11,0
S	12,0
T	13,0
U	14,0
V	15,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 25 de março de 1974


José Alexandre Celoti
Prefeito Municipal

-oOo-